



Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

CONTROLE INTERNO - PREFEITURA DE IRACEMINHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02-2023.

Iraceminha, 11 de setembro de 2023.

Orienta sobre desvio de função no serviço público.

Considerando Ofício n. 0213/2023/2PJ/MAR referente a Requisição de providências do Ministério Público de Santa Catarina – Comarca de Maravilha para normatização o assunto.

Considerando orientações sobre desvio de função do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em artigo da Diretoria de Pessoal publicada em 2016 aos municípios.

Considerando que a fundamentação para a vedação ao desvio de função se encontra no art. 37, caput da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios a serem observados pela Administração Pública na consecução de suas atividades, bem como nos incisos subsequentes que tratam da forma de acesso ao cargo público e faz referência às funções de confiança e aos cargos em comissão.]

O Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 813/2003 resolve instituir esta Instrução Normativa:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 01 - Esta Instrução Normativa dispõe sobre orientações e precauções sobre desvio de função na Administração Pública Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados, agentes políticos e temporários e funções temporárias, sejam eles detentores de mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 02 – Entendes-se como desvio de função quando o servidor passa a desempenhar atribuições diversas daquelas que correspondem ao cargo para o qual foi nomeado e

CNPJ: 80.623.606/0001-12



Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

empossado. O exercício de atividades ou serviços estranhos à competência de um cargo caracteriza desvio de função.

Art. 03 – As atribuições de cada cargo encontram-se em lei própria do município, seja ela de criação do cargo ou de alterações posteriores. As atribuições devem ter seu rol exaustivo mencionado em editais de concursos públicos e testes seletivos.

Art. 04 A investidura em cargo ou função pública depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ou Processos Seletivos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou função, na forma prevista em lei.

Art. 05 Constatado o desvio de função, deverá a administração adotar as providências necessárias para a cessar esta irregularidade e se for o caso, responsabilizar quem a ocasionou.

Art. 06 A designação de nova função a servidor público respeitará as atribuições acometidas ao cargo ocupado pelo servidor, para não implicar em desvio de função. Caso haja a necessidade de atribuir nova responsabilidade/atribuição ao servidor, deve ser feito uso de gratificação ou outra forma prevista em lei.

Art. 07 A cessão de servidor público, ocupante de cargo efetivo, para outro órgão da Administração Pública somente é possível quando as atribuições de ambos os cargos se equivalem, sob pena de caracterizar desvio de função; excetuado o afastamento para o exercício de cargo em comissão, conforme legislação pertinente.

Art. 08. Está Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tiones Ediel Franzen
Controlador Interno

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

CNPJ: 80.623.606/0001-12

Rua Dona Paulina, 780| Centro| Iraceminha – SC| CEP 89891-000